Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 574

de 10 de dezembro de 1991.

Dispõe sobre alteração dos valores da TABELA DE VENCIMENTOS da Prefeitura Municipal.

ORLANDO CORRÊA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de acordo com a autorização mencionada no art. 3º da Lei Complementar nº 10, de 27 de setembro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º = Ficam reajustados em 25,39% (vinte e cinco inteiros e trinta e nove centésimos por cento) os valores padrões da TABELA DE VENCIMENTOS da Prefeitura Municipal de Pradópolis, instituída pela Lei Municipal nº 785, de 25 de agosto de 1989, na forma da tabela que acompanha o presente decreto.

Parágrafo único = O percentual referido no "caput" deste artigo corresponde a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) verificado no mês de novembro de 1991.

Art. 2º = As disposições deste decreto aplicam se aos proventos de aposentadoria dos funcionários inativos da Prefeitura Municipal de Pradópolis.

Art. 3º = As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º = Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 10 de dezembro de 1991.

Orlando Corrêa da Silva Ometto
= Prefeito Municipal =

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clovis Bronzati
Secretário

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clóvis Bronzatl
Secretário

DECRETO Nº 574

TABELA DE VENCIMENTOS

Salários a partir de 1º de dezembro de 1991

(em cruzeiros)

ANEXO ÚNICO

Graus / Ref.	A	B	C	D	E
1	112.280,00	116.420,00	122.757,00	128.574,00	133.544,00
2	122.757,00	133.544,00	149.466,00	159.001,00	165.327,00
3	125.260,00	138.046,00	153.195,00	161.451,00	168.528,00
4	132.228,00	139.928,00	159.013,00	165.327,00	171.718,00
5	138.074,00	149.466,00	168.528,00	195.761,00	214.261,00
6	143.693,00	155.833,00	176.796,00	198.406,00	218.136,00
7	159.013,00	176.796,00	221.246,00	232.595,00	248.581,00
8	162.139,00	186.307,00	221.800,00	235.266,00	254.310,00
9	165.061,00	188.141,00	223.132,00	254.310,00	279.064,00
10	176.780,00	199.652,00	244.775,00	264.443,00	288.595,00
11	207.969,00	226.298,00	248.581,00	265.710,00	289.203,00
12	214.142,00	244.775,00	275.207,00	291.065,00	315.871,00
13	221.246,00	248.581,00	279.064,00	310.165,00	339.976,00
14	262.656,00	294.876,00	331.132,00	362.267,00	391.449,00
15	315.871,00	346.987,00	386.453,00	430.170,00	484.141,00
16	331.132,00	367.925,00	407.383,00	447.364,00	509.565,00
17	362.267,00	391.449,00	423.223,00	453.699,00	531.893,00
18	423.223,00	484.141,00	562.354,00	637.961,00	730.674,00
19	608.671,00	730.674,00	823.356,00	915.546,00	1.008.296,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓLIS,
em 10 de dezembro de 1991.

Orlando Correa da Silva Ometto
= Prefeito Municipal =